



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 5718/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/20**

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 09/09/2020

DATA DO PREGÃO: 22/09/2020, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2684/2019, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.3** - Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- 1.4** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 1.5** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.7** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.8** - **Outras** legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015 e Decreto 8.538, de 06/10/2015 e Decreto 9488/18;
- 1.9** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.10** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.11** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.12** - Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade

ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 1.13 - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.14 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012
- 1.15 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018
- 1.16 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, incluído o fornecimento e distribuição contínua para todas as unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, localizadas em 31 (trinta e uma) cidades no interior do Estado da Bahia**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

2.3 Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecido as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4 e em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

4.1.2. O documento a ser enviado por e-mail deverá observar **o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

4.1.3. Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado ou daquele inserido no sistema, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

4.1.5. Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.3. Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.1.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

5.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

5.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

5.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

5.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.**

5.1.7 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.1.8 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

5.1.9 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

5.1.10 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

5.1.11 **Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.

5.1.12 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.1.13 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3.1. O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

6.5. No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

6.5.1. A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

6.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante, ficando entendido que um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

6.6.1. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, elas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Tribunal.

6.6.2. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7. O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

6.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o direito de participação nesta licitação exclusiva a elas conferido pelo art. 48, I, da LC 147/2014, **desde que identifiquem no sítio do “COMPRASNET” o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

6.9.1. O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

6.9.2. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

6.9.3.A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

6.10. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

6.11. O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.4.1. Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

7.5. Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim,

deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.

7.5.1.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

7.5.2. Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, os mesmos ser novos e de primeiro uso, devendo os materiais ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.3. Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.5.4. **Indicação**, conforme o art. 2º da Portaria 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia, **das seguintes informações sobre a água mineral ofertada:**

- a) marca;
- b) nome da fonte;
- c) local da fonte, Município e Estado;
- d) classificação da água;
- e) composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- f) características físico-químicas na surgência;
- g) nome do laboratório, número e data da análise da água;
- h) número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";
- i) nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

7.5.5. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.

7.5.5.1. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.6. **Prazo de entrega do material:** máximo de **1 (um) dia útil** contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.7. **Local de entrega dos produtos:** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 às 16h30, preferencialmente em momento previamente combinado com a fiscalização técnica local, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da unidade do contratante.

7.5.8. Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.

7.5.9. **Pedido Mínimo:** não haverá pedido mínimo.

7.5.10. **Garantia e Validade:** A garantia dos itens fornecidos obedecerá ao quanto previsto no Código de Defesa do Consumidor, contados do aceite definitivo.

7.5.10.1 **Validade dos itens:** a data de validade dos garrafões e a data de envase da água mineral, devem obedecer às portarias 387/2008 e 358/2009 do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

7.5.10.1.1 A água envasada deverá ser entregue com validade de até quatro meses, contada da data do envase até a data de seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.

7.5.10.1.2 Os garrafões vazios deverão ter validade de até 1 (um) ano de uso, contada da data de sua fabricação até a data de seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.

7.5.11. **Prazo para substituição** dos produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do termo de referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições: **1 (um) dia útil** contado da notificação para este fim.

7.5.12 Os **vasilhames que apresentarem defeitos e violações no lacre** deverão ser **substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas**, contadas do momento da entrega, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.8 O encaminhamento da proposta de preços no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.9 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.9.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, junto com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos

exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de inabilitação, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

7.9.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

7.9.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem eles ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Experts Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

7.10 A proposta de preços deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7.13 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade das mesmas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3. Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.3. **A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO** (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo e/ou item**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.2 Serão recusadas as propostas que:

11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

11.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por grupo/item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Na documentação restante, disponibilizada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1. Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.9.4.2 e 13.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.2. Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

13.3. A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET junto com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

13.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

13.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

PC + PÑC

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.2.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o**

patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.8.5. Da Habilitação Técnica:

13.8.5.1 Para habilitação técnica, as empresas deverão encaminhar, junto com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **relativo ao fornecimento dos mesmos produtos descritos neste Termo, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador** na Ata de Registro de Preços, bem como ao **cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos.**
- b) Cópia do último laudo de análise completa da fonte, emitido a menos de 3 anos da data de realização do certame, em conformidade com o art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45, Código de Águas Minerais;
- c) **Cópia do último laudo de análise bacteriológica da fonte, emitido a menos de 3 meses da data de realização do certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45, Código de Águas Minerais, com a redação dada pela lei 6.726/79.**

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, juntamente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá as seguintes regras:

14.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA REGULARIDADE FISCAL

15.1. Se o licitante não apresentar a documentação complementar de regularidade fiscal juntamente com a habilitação, deverá fazê-lo nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.2. A documentação complementar da regularidade fiscal, bem como o prazo de apresentação, está prevista nos subitens 13.8.3.2, 13.8.3.3, 13.8.3.4 e 13.8.3.5 deste edital.

16. DO RECURSO

16.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto **o prazo de 1 (uma hora)** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de recurso, **imediate e motivadamente**, em campo próprio no sistema.

16.1.1 Uma vez manifestada pelo Licitante a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.2. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

16.1.3. **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.1.5. Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

16.2. Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

17.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado a este Tribunal do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, ao mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

aceito pelo Tribunal.

18.4. É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

18.5. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

18.6. Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

18.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

18.8. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.

18.9. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal nem aos outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.

19. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.11 do Termo de Referência.**

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) **definitivamente**, em **até 5 (cinco)** dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

21.2 **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

22.1 A entrega dos materiais: **máximo de 1 (um) dia útil** contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

22.2. **A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada nos seguintes locais:** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 às 16h30, preferencialmente em momento previamente combinado com a fiscalização técnica local, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da unidade do contratante

22.4. **Prazo para substituição dos produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do termo de referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições:** 1 (um) dia útil contado da notificação para este fim.

22.5. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).**

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços será regida conforme prescrito no ato TRT5 210/2014.

23.2 A gestão administrativa da ata de registro de preços caberá ao Diretor Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

23.3 A fiscalização técnica será exercida por servidor da respectiva unidade demandante (Diretor da Vara, Chefe de Núcleo ou Administrador do Fórum, preferencialmente), que será responsável pela solicitação e o recebimento (provisório e definitivo) do material, bem como do encaminhamento dos recibos (item 5.18) devidamente atestados, para CSAC, via PROAD.

23.4 A fiscalização administrativa, será realizada por servidor lotado na CSAC, que a quem caberá a fiscalização administrativa e acompanhamento da execução da ARP.

23.5 Mensalmente, a CSAC, de posse dos recibos encaminhados pelos diversos fiscais técnicos em suas respectivas unidades, efetuará a conferência e atestado da Nota fiscal e seu devido encaminhamento para pagamento.

23.6 Periodicamente, a CSAC, após avaliação dos níveis de consumo total, solicitará ao Ordenador de Despesas a emissão de empenhos estimativos em favor da contratada, a fim de subsidiar os recursos para pagamento das faturas mensais dentro do período de vigência da ARP.

23.7 A ação da fiscalização técnica (nas unidades) ou administrativa (na CSAC) não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

24.2. Os licitantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.3. Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

24.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".

24.5 A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

24.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

24.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

24.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o ADJUDICATÁRIO apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial da Ata de Registro de Preços, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

24.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela ADJUDICATÁRIA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

25.1. São obrigações da empresa ADJUDICATÁRIA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência.

- b) Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
- c) Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção, íntegras e limpas e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.
- d) Substituir, no prazo de 1 (um) dia útil, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, e que sejam rejeitados pela fiscalização do contratante.
- e) Fornecer cheios e recolher vazios os vasilhames (garrafões 20 litros) disponibilizados para o contratante, sem qualquer cobrança adicional, salvo em caso de avarias ou perdas provocadas pela unidade recebedora.
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de transporte, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no termo de referência.
- j) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, empresas subcontratadas, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos do termo de referência.
- k) Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- l) Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- m) Promover, às suas expensas, o controle de adequação ao consumo humano da água fornecida, em conformidade com os procedimentos previstos no termo de referência.
- n) Entregar água procedente da fonte indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- o) Entregar água envasada exclusivamente nos garrafões novos ou seminovos, devidamente lacrados, em perfeito estado de conservação, uso e higiene.
- p) Garantir que os garrafões, cheios ou vazios, possuam aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. O garrafão não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

q) Informar ao contratante, gerenciar, manter ativa e funcionando conta específica de e-mail, sob sua gestão para recebimento das Ordens de Fornecimento, bem como solicitações e outras comunicações que se façam necessárias.

r) Controlar a entrega dos garrafões nas diversas unidades por meio de documento (Recibo – Anexo III), fornecendo-o ao contratante receptor. No documento deverá constar identificação da unidade, assinatura do responsável pelo recebimento do produto na unidade, data, horário de entrega e quantidade recebida.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE

26.1 São obrigações do Órgão Adjudicante, além daquelas dispostas em lei:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Adjudicatária às dependências do Tribunal.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à Adjudicatária as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Proceder à publicação da ata de registro de preços e de seus aditamentos na imprensa oficial.

e) Exercer a fiscalização, assegurando a boa prestação no serviço de entrega, verificando-se sempre o bom desempenho, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação da entrega, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos.

f) Verificar se os preços contratados estão sendo praticados corretamente.

g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, documentando no respectivo PROAD as ocorrências havidas, em especial a abertura de processo administrativo e eventuais alterações contratuais.

h) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja alguma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.

i) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados. Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC

j) Ressarcir a contratada para o caso de eventual perda ou avaria por culpa ou responsabilidade do contratante. Neste caso, fica estabelecido como valor de referência do vasilhame vazio R\$19,18 (dezenove reais e dezoito centavos),.

k) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010 da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

27. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

27.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o subitem abaixo.

27.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

28. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

28.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

29.3.1. Por razão de interesse público; ou

29.3.2. A pedido do fornecedor.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

30.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

30.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

30.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

30.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

30.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

30.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

30.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

30.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. DAS MULTAS

31.1 Ressalvada a faculdade de a Administração aplicar as penalidades estabelecidas em lei, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Atraso na entrega dos produtos: multa moratória diária no valor de 2% (dois por cento) do pedido em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido.

b) Atraso na substituição de itens reprovados pela fiscalização: multa moratória diária no valor de 2% (dois por cento) do pedido em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido.

c) Entregar os produtos de marca ou fonte diferente do que for contratado/ajustado: multa compensatória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes no prazo ajustado.

d) Entregar item fora do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços por unidade que esteja em desconformidade, limitada a 30% do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços.

e) Atrasar o início ou término da análise de adequação ao consumo humano da água fornecida, nos termos do item 14.4 do Termo de Referência: multa moratória diária no valor de 1% (um por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços.

f) Recusar o recebimento de garrafão que esteja dentro do prazo de validade: multa compensatória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços para cada unidade recusada.

g) Entregar água envasada em garrafão que não esteja de acordo com a alínea a, do item 14.2.2, do Termo de Referência: multa compensatória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços por unidade em desconformidade, além da obrigação de substituição.

h) Entregar garrafões, cheios ou vazios, com sujeiras, manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, resíduos, odores ou deformações no gargalo: multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços para cada unidade em desconformidade.

i) Inadimplemento total do objeto: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

31.2 As multas a que alude o subitem anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

31.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Órgãos Requisitantes para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

32.1.1. Antes da celebração da Ata, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

32.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

32.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC , Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 2º andar – NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-Ba, fone: (071) 3319-7626 e-mail: csac@trt5.jus.br.

32.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

32.5. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

32.6. Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

32.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8. Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

32.9. Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

32.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.12. A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

32.13. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

32.14. No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

32.15. Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

32.15.1. As respostas e informações prestadas serão dadas àqueles que as solicitaram, e disponibilizadas do mesmo modo.

32.15.2. Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio deste Regional, no campo "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

32.16 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do lote, quando for o caso, independentemente da solicitação dos demais.

32.16.1. A distribuição em **grupo** diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.

32.16.2. O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo.

32.16.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

32.17. No curso da ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

32.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.19 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.21 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.22 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

34. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

34.1. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII - Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII - Planilha de Cotação

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador/BA, 02 de setembro de 2020

Júlia Ramos C. Reis
Pregoeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de água mineral natural, não gasosa acondicionada em garrafrões de 20 litros.

1. OBJETO

O presente processo destina-se ao registro de preços para eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, incluído o fornecimento e distribuição contínua para todas as unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, localizadas em 31 (trinta e uma) cidades no interior do Estado da Bahia .

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Do Objeto: trata-se de licitação destinada à formação de ata de registro de preços, visando eventual aquisição de gêneros de fornecimento continuado sob a gestão da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC para suprir demanda futura e contínua por água mineral a ser consumida em todas as unidades deste Regional localizadas no interior do Estado conforme a necessidade de cada uma destas unidades.

O fornecimento e distribuição de água mineral acondicionada em garrafrões de 20 litros justifica-se:

- a) pela necessidade de oferecer aos magistrados, servidores efetivos e terceirizados da Justiça do Trabalho, em cada unidade judicial e administrativa no interior do Estado da Bahia, água de boa qualidade para beber, insumo essencial à manutenção da saúde e bem-estar, haja vista a impossibilidade de avaliar e garantir a boa qualidade da água potável oferecida pelas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto nas unidades do TRT5 no interior;
- b) pela natureza do material de consumo em questão que não permite a compra visando à formação de estoques e posterior distribuição por períodos prolongados, considerando que possui curto prazo de validade e em razão da indisponibilidade de locais adequados para a estocagem e o armazenamento de quantidades elevadas de água nas sedes de unidades;

c) pela dificuldade imposta aos fiscais e gestores em acompanhar, anualmente, a execução de aproximadamente 20 (vinte) contratos de fornecimento, dentre outras tarefas administrativas inerentes ao cargo efetivo de cada servidor, agravada pelo número cada vez menor de servidores;

d) para evitar o grande número de dispensas de licitação resultantes da contratação de um mesmo objeto (água mineral), para atender necessidade individual de cada unidade judiciária deste Regional dentro de sua jurisdição, podendo ser configurado como fracionamento de despesa;

e) para prover o atendimento à demanda de todas as unidades do interior, de maneira uniformizada, centralizada, garantido pronto atendimento e qualidade;

f) promover a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio orçamentário e financeiro, o que deve implicar em contratações mais vantajosas.

2.2 Do alinhamento a normativos do Poder Judiciário e internos do TRT5: as exigências descritas neste Termo, se coadunam com o ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, que determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia, foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução 103/2012, especialmente o item 5.1.3, que trata de aquisição de gêneros alimentícios em geral, onde consta a orientação de que “devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto”, cujas condições estão dispostas no presente documento.

2.3 Do Registro de Preços: o uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata-se de itens com entrega parcelada, de demanda imprevisível e passível de atender a mais de um Órgão. Assim, restam configuradas as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento e distribuição, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

2.4 Da reunião em item único:

A reunião em item único para as Unidades do TRT5 favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (água mineral), destinados a atender necessidade específica de cada unidade judiciária do nosso TRT5 dentro de sua jurisdição, no interior do Estado. Espera-se, com o item único, manter a atratividade e o interesse do mercado no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de água mineral de maneira uniforme entre todas as unidades do interior, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

2.5 Da classificação do item: trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que as especificações adotadas no presente

Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

2.6 Dos critérios de sustentabilidade e alinhamento estratégico: a licitação pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessários ao seu funcionamento, deve ser orientada pelas políticas públicas que induzam um padrão de consumo e produção que atenda ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a exigência de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público ao dever do Estado de fomentar o desenvolvimento econômico e social e proteger o meio ambiente. Finalmente, art. 3º do Decreto 7.746/2012, combinado com o art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93 confere aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações, como as normas eventualmente citadas neste documento. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PEI TRT5) para o sexênio 2015/2020, aprovado através da Resolução Administrativa TRT5 nº 080, publicada no DJ eletrônico do TRT5 na edição de 19 de dezembro de 2014. O PEI TRT5 traz no seu bojo os seguintes valores norteadores: modernidade, qualidade e responsabilidade socioambiental.

2.7 Do quantitativo: Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados pela Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC levando-se em conta as contratações constantes dos PROADs (14.088/2018, 23/2019, 85/2019, 22/2019, 24/2019, 14541/2018, 14653/2018, 14658/2018, 14662/2018, 1103/2019, 1286/2019, 264/2019, 14790/2018, 81/2019, 14085/2018, 14020/2018, 27/2019, 28/2019, 29/2019, 26/2019) para o exercício de 2019. Para as demais unidades onde não ocorreu contratação regular este ano, o quantitativo necessário foi definido conforme recomendações dos órgãos de saúde, que consideram que cada pessoa (60 kg) deve ingerir, em média, no mínimo 2 (dois) litros de água por dia. Contudo, utilizamos como base de cálculo o valor de 1,5 (um vírgula cinco) litro diário (33 litros mensais por pessoa, considerando 22 dias úteis no mês), tendo em vista que o período de tempo transcorrido no ambiente de trabalho corresponde à maior parte do período diário. Adicionalmente, foi considerado o consumo diário de 2 (dois) litros de água por unidade para preparação de café e chá. O resumo detalhado das quantidades estimadas está disposto nas tabelas do Anexo IV. A presente projeção de consumo está incluída na previsão orçamentária do TRT5 para 2021.

2.8. Da possibilidade de subcontratação: A contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar parte do fornecimento/distribuição, nos termos do art. 72, da Lei 8.666/93, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de garrações estimada na contratação. A possibilidade de subcontratação de parte do fornecimento do bem está fundamentada no juízo de conveniência da Administração, como forma de suprir eventual dificuldade da contratada em disponibilizar a totalidade do objeto, considerando a abrangência territorial atendida (fornecimento e distribuição em todas as unidades do interior do Estado), restando garantida a plena execução do contrato. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar, na fase de habilitação, justificativa e indicação expressa dos locais e quantidades que pretende subcontratar, juntamente com os documentos que

comprovem a sua qualificação técnica e econômico-financeira. A eventual subcontratada deverá reunir as condições indispensáveis para bem executar o objeto a ser subcontratado. A subcontratação não afasta quaisquer obrigações legais ou contratuais da contratada, que permanece como única responsável, perante o contratante, pela entrega do objeto da licitação. Neste sentido, a subcontratação não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas esta responde por eventual inadimplemento contratual. A Administração não manterá com a subcontratada qualquer relação jurídica, sendo vedada a sub-rogação desta nos direitos da contratada. Em respeito a natureza *intuitu personae* dos contratos administrativos, todo e qualquer pagamento pelos serviços prestados, após o devido atestado da nota fiscal, deverá ser destinado unicamente à contratada, e não a terceiros (subcontratados). Em virtude da ausência de vínculo entre a subcontratada e a Administração, que apenas consente com a subcontratação e estipula o seu respectivo limite, não é dado ao contratante exigir da subcontratada o cumprimento de parcelas do contrato, ficando adstrita à relação contratual mantida com a contratada. A subcontratação parcial permitida respeita os princípios da igualdade, da razoabilidade e da moralidade, não desnatura o objeto do contrato, ao passo que minimiza os riscos para a Administração, relativos ao recebimento do bem e amplia a participação de licitantes, influenciando sobremaneira nas propostas, já que configura disciplina de natureza técnica, que viabiliza a logística de distribuição da água mineral às 31 (trinta e uma) unidades do TRT da 5ª Região no interior do Estado.

2.9. Da participação de outros órgãos na ata de registro de preços: em conformidade com a capacidade de gerenciamento da ata de registro de preços deste TRT5 e nos termos do art. 4º, § 3º, inc. I do Decreto 7892/2013, não será admitida a participação de outros Órgãos.

2.10. Da adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços: em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

3.2 Forma de Execução: fornecimento eventual e parcelado.

3.3 Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços será regida conforme prescrito no ato TRT5 210/2014.

4.2 A gestão administrativa da ata de registro de preços caberá ao Diretor Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

4.3 A fiscalização técnica será exercida por servidor da respectiva unidade demandante (Diretor da Vara, Chefe de Núcleo ou Administrador do Fórum, preferencialmente), que será responsável pela solicitação e o recebimento (provisório e definitivo) do material, bem como do encaminhamento dos recibos (item 5.18) devidamente atestados, para CSAC, via PROAD.

4.4 A fiscalização administrativa, será realizada por servidor lotado na CSAC, que a quem caberá a fiscalização administrativa e acompanhamento da execução da ARP.

4.5 Mensalmente, a CSAC, de posse dos recibos encaminhados pelos diversos fiscais técnicos em suas respectivas unidades, efetuará a conferência e atestado da Nota fiscal e seu devido encaminhamento para pagamento.

4.6 Periodicamente, a CSAC, após avaliação dos níveis de consumo total, solicitará ao Ordenador de Despesas a emissão de empenhos estimativos em favor da contratada, a fim de subsidiar os recursos para pagamento das faturas mensais dentro do período de vigência da ARP.

4.7 A ação da fiscalização técnica (nas unidades) ou administrativa (na CSAC) não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da assinatura da ARP.

5.2 Cronograma estimado de atendimentos: pedidos via e-mail, por Ordem de Fornecimento (Anexo II), a cada 1 ou 2 semanas, em cada unidade.

5.3 Prazo de entrega do material: máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II).

5.4 Quantidade de entregas estimada: até 2 entregas semanais em cada endereço listado no Anexo I.

5.5 Prazo para substituição dos produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições: 1 (um) dia útil contado da notificação para este fim.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 às 16h30, preferencialmente em momento previamente combinado com a fiscalização técnica local, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da unidade do contratante.

5.7 Pedido mínimo: não há.

5.8 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

5.9 Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (RDC nº 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

5.10 A contratada fornecerá a água mineral em vasilhames de 20 litros, em perfeitas condições, devidamente lacrados, com selo de qualidade e rótulo contendo a data de validade de consumo da água, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, contados do seu recebimento definitivo.

5.11 Para iniciar a prestação do serviço a contratada fornecerá sem custo para o contratante, os vasilhames de 20 litros nas quantidades necessárias e nos endereços discriminados no Anexo I. Estes vasilhames devem ser obrigatoriamente restituídos pelo contratante à contratada ao final da contratação.

5.12 Posteriormente, o fornecimento se realizará mediante substituição de garrações vazios por outros cheios e lacrados nos endereços discriminados no item anterior.

5.13 Não serão aceitos vasilhames cuja data de fabricação seja superior a 01 (um) ano de uso;

5.14 Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações no lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do momento da entrega, sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.15 A contratada efetuará o fornecimento do objeto deste Termo de Referência somente mediante solicitação, por Ordem de Fornecimento (Anexo II) emitida pela fiscalização técnica do contrato, na respectiva unidade.

5.16 As Ordens de Fornecimento serão enviadas pela fiscalização técnica do contrato diretamente à contratada, via e-mail informado pela mesma, para que se providencie o efetivo fornecimento no prazo descrito neste documento.

5.17 Nos casos de emergência, quando houver falta de água por motivo alheio ao controle do contratante, a entrega deverá ser no prazo máximo de 02 (duas horas), contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.18 A entrega dos produtos será acompanhada de documento: Recibo (Anexo III) em duas vias, uma ficará na respectiva unidade e será encaminhada mensalmente para a fiscalização administrativa do contrato e outra que será devolvida à contratada e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

6 GARANTIA E VALIDADE

6.1 A garantia dos itens fornecidos obedecerá ao quanto previsto no Código de Defesa do Consumidor, contados do aceite definitivo.

6.2 Validade dos itens: a data de validade dos garrações e a data de envase da água mineral, devem obedecer às portarias 387/2008 e 358/2009 do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

6.2.1 - A água envasada deverá ser entregue com validade de até quatro meses, contada da data do envase até a data de seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.

6.2.2 - Os garrações vazios deverão ter validade de até 1 (um) ano de uso, contada da data de sua fabricação até a data de seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.

7 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Os materiais deverão atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

7.1.1 Quanto ao produto, especificamente:

I - “Nas aquisições de café, açúcar, frutas, verduras e alimentos em geral convêm que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. (...)”. (grifado)

7.1.2 Quanto aos materiais, genericamente:

- devem ser constituídos, quando possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.1.3 Quanto aos processos administrativos internos da contratada:

I - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da data firmada no atestado da Nota Fiscal, conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido durante o mês anterior, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida.

8.1.1 A Nota Fiscal apresentada deverá conter o número da nota de empenho, número do processo (PROAD) e domicílio bancário e será encaminhada para pagamento após ser devidamente conferida e atestada pela fiscalização administrativa.

8.2 A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

8.3 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

9 FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

9.1 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da

contratada às dependências das unidades do Tribunal em cada uma das cidades citadas no Anexo I.

- b) Promover os pagamentos dentro do prazo, condições e preços pactuados estipulado para tal.
- c) Proceder à publicação da Ata de Registro de Preços ou extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e) Exercer a fiscalização, assegurando a boa prestação no serviço de entrega, verificando-se sempre o bom desempenho, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação da entrega, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos.
- f) Verificar se os preços contratados estão sendo praticados corretamente.
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, documentando no respectivo PROAD as ocorrências havidas, em especial a abertura de processo administrativo e eventuais alterações contratuais.
- h) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja alguma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.
- i) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.
- j) Ressarcir a contratada para o caso de eventual perda ou avaria por culpa ou responsabilidade do contratante. Neste caso, fica estabelecido como valor de referência do vasilhame vazio R\$19,18 (dezenove reais e dezoito centavos),.

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- a. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- b. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
- c. Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção, íntegras e limpas e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.
- d. Substituir, no prazo de 1 (um) dia útil, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, e que sejam rejeitados pela fiscalização do contratante.
- e. Fornecer cheios e recolher vazios os vasilhames (garrafões 20 litros) disponibilizados para o contratante, sem qualquer cobrança adicional, salvo em caso de avarias ou perdas provocadas pela unidade recebedora.

- f. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de transporte, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- j. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, empresas subcontratadas, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- k. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- l. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- m. Promover, às suas expensas, o controle de adequação ao consumo humano da água fornecida, em conformidade com os procedimentos previstos neste termo.
- n. Entregar água procedente da fonte indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- o. Entregar água envasada exclusivamente nos garrafões novos ou seminovos, devidamente lacrados, em perfeito estado de conservação, uso e higiene.
- p. Garantir que os garrafões, cheios ou vazios, possuam aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. O garrafão não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.
- q. Informar ao contratante, gerenciar, manter ativa e funcionando conta específica de e-mail, sob sua gestão para recebimento das Ordens de Fornecimento, bem como solicitações e outras comunicações que se façam necessárias.
- r. Controlar a entrega dos garrafões nas diversas unidades por meio de documento (Recibo – Anexo III), fornecendo-o ao contratante recebedor. No documento deverá constar identificação da unidade, assinatura do responsável pelo recebimento do produto na unidade, data, horário de entrega e quantidade recebida.

12 MULTAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta apresentada integralmente.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita - sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal - dentre outras descritas na legislação, às seguintes sanções:

12.2.1 Atraso na entrega dos produtos: multa moratória diária no valor de 2% (dois por cento) do pedido em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido.

12.2.2 Atraso na substituição de itens reprovados pela fiscalização: multa moratória diária no valor de 2% (dois por cento) do pedido em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido.

12.2.3 Entregar os produtos de marcas ou fontes diferentes do que for contratado/ajustado: multa compensatória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes no prazo ajustado.

12.2.4 Entregar item fora do prazo de validade estabelecido neste Termo: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços por unidade que esteja em desconformidade, limitada a 30% do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços, além da obrigação de substituição.

12.2.5 Atrasar o início ou término da análise de adequação ao consumo humano da água fornecida, nos termos do item 14.4 deste Termo: multa moratória diária no valor de 1% (um por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços.

12.2.6 Recusar o recebimento de garrafão que esteja dentro do prazo de validade: multa compensatória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços para cada unidade recusada.

12.2.7 Entregar água envasada em garrafão que não esteja de acordo com a alínea a, do item 14.2.2, deste Termo de Referência: multa compensatória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços por unidade em desconformidade, além da obrigação de substituição.

12.2.8 Entregar garrações, não totalmente cheios ou com vazamentos, com sujeiras, manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, resíduos, odores ou deformações no gargalo: multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços para cada unidade em desconformidade, além da obrigação de substituição.

12.2.9 Inadimplemento total do objeto: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total registrado pelo órgão solicitante na ata de registro de preços (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste documento e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da contratada infratora, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades contratuais serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A proposta deverá indicar, baseado no art. 2º da Portaria 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia, as seguintes informações sobre a água mineral ofertada:

- a) marca (em função da distribuição territorial das unidades poderão ser apresentadas até 3 marcas);
- b) nome(s) da(s) fonte(s);
- c) local(is) da(s) fonte(s), Município e Estado;
- d) classificação da água;
- e) composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- f) características físico-químicas na surgência;
- g) nome do laboratório, número e data da análise da água;
- h) número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";
- i) nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

13.2 A proposta de preços deverá indicar, ainda, o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.3 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantias, fretes, carga e descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

13.4 Para comprovação da habilitação técnica, a empresa classificada temporariamente em primeiro lugar deverá encaminhar, junto com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo ao fornecimento dos mesmos produtos descritos neste Termo, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, bem como ao cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos.
- b) Cópia do último laudo de análise completa da fonte, emitido a menos de 3 anos da data de realização do certame, em conformidade com o art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45, Código de Águas Minerais;
- c) Cópia do último laudo de análise bacteriológica da fonte, emitido a menos de 3 meses da data de realização do certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45, Código de Águas Minerais, com a redação dada pela lei 6.726/79.

14 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO ESTIMADA

14.1 **ÁGUA.** Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45,), do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle,** mediante troca de vasilhame.

14.1.1 A água fornecida deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a RESOLUÇÃO-RDC nº 274 e a RESOLUÇÃO-RDC nº 275, ambas de 22/09/2005 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.2 **VASILHAME.** Garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores, conforme as Portarias nº 387 e nº 389, ambas de 19/09/2008 do DNPM. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

14.2.1 O garrafão contendo a água deverá vir lacrado e dotado do selo fiscal de que trata o Decreto 15.352/2014, do Estado da Bahia.

14.2.2 Os vasilhames deverão ser novos ou seminovos, de capacidade nominal de 20 litros, deverão obedecer às normas constantes da ABNT NBR 14222, ABNT NBR 14328, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

14.3 **ROTULAGEM** O rótulo do garrafão contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/2002, bem como da RESOLUÇÃO-RDC Nº 259, de 20/09/2002 da ANVISA.

14.4 **CONTROLE DE QUALIDADE.** O controle de adequação ao consumo humano da água fornecida poderá ser feito, às expensas da contratada, pelos seguintes procedimentos:

14.4.1 A contratada deverá indicar laboratório acreditado por órgão oficial, na cidade de Salvador ou Região Metropolitana, para realização dos exames e emissão dos laudos;

14.4.2 Os exames laboratoriais serão realizados mediante solicitação da fiscalização. Durante a vigência do contrato poderão ser realizados até 3 exames, cada um contendo até 3 amostras de cada marca;

14.4.3 A contratada agendará junto ao gestor e fiscal administrativo da ata, com até 2 dias de antecedência, a realização da coleta e entrega das amostras;

14.4.4 No dia e horário agendado a contratada comparecerá à Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC do TRT5, portando 3 vasilhames adequados ao recolhimento de amostras. As amostras serão colhidas pela fiscalização sendo facultado à contratada acompanhar o procedimento. Logo em seguida a contratada deverá conduzir um representante designado pela fiscalização até o laboratório onde as amostras serão entregues e protocoladas. O protocolo de entrega ficará de posse da fiscalização, que deverá receber o resultado dos exames. O resultado deverá ser emitido em, no máximo 15 dias consecutivos contados da data da entrega das amostras;

14.4.5 Os exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente RDC 275-2005 da ANVISA);

14.5 O Contratante somente receberá água mineral cuja marca e fonte de origem correspondam àquelas aprovadas após a qualificação técnica. A substituição de marca ou fonte de origem poderá ser autorizada pela fiscalização, após apresentação de toda a documentação técnica exigida neste termo, além da realização de uma análise de adequação ao consumo humano da água conforme procedimento previsto no item 14.4.

15. QUADRO RESUMO da especificação e quantidade:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Água mineral natural envasada e fornecida em garrafão plástico de 20 litros. (CATMAT 9873), incluída a entrega periódica e continua nas unidades do TRT 5ª Região localizadas no interior do Estado da Bahia, listados no Anexo I e nas condições prescritas neste documento.	un	8472

15.1 O detalhamento das quantidades específicas de garrafões de água mineral em cada Unidade está disposto no Anexo I, inclusive quanto ao número estimado de vasilhames (garrafões vazios) necessários.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE CIDADES

Item	Cidade	Endereços	Quantidade Vasilhames em comodato	Estimativa de consumo mensal 2020
1	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, 33, Alagoinhas Velha, CEP 48030-900	10	40
2	Barreiras	Rua Padre Hasler, s/n, Morada da Lua, Lot. Aratú, CEP 47806-245	4	15
3	Bom Jesus da Lapa	Rua dos Escoteiros, 150, São João, CEP 47600-000	4	14
4	Brumado	Rua João Teófilo Pereira, 8, Santa Tereza, CEP 46100-000	5	20
5	Camaçari	Av. do Contorno, s/n, 2 de Julho, CEP 42800-915	10	40
6	Candeias	Av. Dr. Celino Gomes da Silva, s/n, Centro Administrativo, CEP43800-000	3	9
7	Conceição do Coité	Praça Theógenes Antônio Calixto, 113- A, Centro, CEP 48730-000	4	14
8	Cruz das Almas	Rua J. B. da Fonseca, 406, CEP 44380- 000	4	13
9	Euclides da Cunha	Travessa Anacleto Rocha, 89, Rua Pedro Monteiro Campos, Centro, CEP 5 48500-000	5	20
10	Eunápolis	Av. Europa, 1, Pequi, CEP 45820-006	4	15
11	Feira de Santana	Av. João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, CEP 44075-196	12	50
12	Guanambi	Rua Rio de Janeiro, 348, Centro, CEP 46430-000	3	12
13	Ilhéus	Rua Severino Vieira, 154, Malhado, CEP 45651-510	10	40
14	Ipiaú	Rua Juraci Magalhães, 259, Centro, 45570-000	3	10
15	Irecê	Av. Cel. Terêncio Dourado, 430, Centro, CEP 44900-000	3	12
16	Itaberaba	Av. Rio Branco, 900, Centro, CEP 46880-000	3	10
17	Itabuna	Rua Ubaldo Dantas, 96, Banco Raso, CEP 45607-288	12	55
18	Itamarajú	Av Getúlio Vargas, 145, Centro, CEP 45836-000	3	9
19	Itapetinga	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi, CEP 45700-000	5	20

20	Jacobina	Av. João Fraga Brandão, 600, Centro, CEP 44700-000	4	16
21	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, 100, Jequiezinho, CEP 45208-905	5	20
22	Juazeiro	Travessa José Guerra de Santana, 165, Alagadiço CEP 48903-351	12	50
23	Paulo Afonso	Rua Tancredo Neves, s/n, Lt. 97 - Qd. 8, Gen. Dultra, CEP 48608-095	6	25
24	Porto Seguro	Praça Água de Coco, s/n, Tabapiri, CEP 45810-000	3	12
25	Santo Amaro	Av. Garcia, 19, BR-420, Derba, CEP 44200-000	4	16
26	Santo Antônio de Jesus	Rua Isaías Silva Moura, 121, Jardim Bahia, CEP 44571-001	4	16
27	Senhor do Bonfim	Av. Roberto Santos, 503, Maristas, CEP 48970-000	4	17
28	Simões Filho	Av. Altamirando de Araújo Ramos, 35, Centro, CEP 43700-000	10	43
29	Teixeira de Freitas	Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, CEP 45997-004	5	20
30	Valença	Rua Guido Araújo Magalhães, s/n, Novo Horizonte, CEP 45400-000	4	15
31	Vitória da Conquista	Rua Rio de Contas, 325, Candeias, CEP 45029-900	9	38
Total Geral Mensal Estimado para 2020			177	706
Total Geral Anual estimado para 2020				8472

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

OF n.º ____/____

À
(nome da empresa): _____

Prezado Senhor.

Tendo em vista o contrato mantido com essa empresa, solicito o fornecimento de água mineral para suprir demanda desta Vara do Trabalho (ou Fórum Trabalhista) da cidade de: _____, na quantidade abaixo descrita:

_____ Garrações de água mineral natural, sem gás, 20 litros.

Observação: Prazo de atendimento 1 (um) dia útil.

(Local)

(Data)

Assinatura (Diretor, Chefe de Núcleo ou Administrador do Fórum)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RECIBO DE ÁGUA MINERAL (modelo)

Recibo n.º ____/____.

Tendo em vista o contrato de fornecimento de água mineral, RECEBI, conforme solicitação, para suprir necessidades desta Vara do Trabalho (ou Fórum Trabalhista) na cidade de: _____, a quantidade de garrações abaixo descrita:

_____ Garrações de água mineral natural, sem gás, 20 litros.

Observações:

- Os produtos foram recebidos dentro do prazo contratual
- Os produtos foram conferidos e aprovados pela fiscalização.
- O presente recibo foi assinado em duas vias (uma para empresa outra para unidade/fiscalização)

(Local)

(Data)

Assinatura (Diretor, Chefe de Núcleo ou Administrador do Fórum).

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE QUANTIDADE ANUAL

Item	Localidade onde não houve contratação em 2019	Número Estimado de magistrados/servidores /terceirizados e estagiários	Consumo mensal (L) 1,5 -> (22 dias úteis por mês)	Consumo café/chá (L) 2 -> (22 dias úteis por mês)	Cons. mensal total (L) 3	Cons. mensal garrafão (20L) 4
1	Barreiras	8	264	44	308	15
2	Bom Jesus da Lapa	7	231	44	275	14
3	Conceição do Coité	7	231	44	275	14
4	Eunápolis	8	264	44	308	15
5	Guanambi	6	198	44	242	12
6	Ipiaú	5	165	44	209	10
7	Irecê	6	198	44	242	12
8	Itaberaba	5	165	44	209	10
9	Itamarajú	4	132	44	176	9
10	Porto Seguro	6	198	44	242	12
11	Valença	8	264	44	308	15
Total Geral Mensal Estimado onde não houve contratação em 2019						138
Total Geral Anual Estimado onde não houve contratação em 2019						1656

Item	Localidade onde houve contratação em 2019	Proad em 2019	Quantidade Contratada 2019
1	Alagoinhas	14088/2018	40
2	Brumado	23/2019	20
3	Camaçari	85/2019	40
4	Candeias	22/2019	9
5	Cruz das Almas	24/2019	13
6	Euclides da Cunha	14541/2018	20
7	Feira de Santana	14653/2018	50
8	Ilhéus	14658/2018	40
9	Itabuna	14662/2018	55
10	Itapetinga	1103/2019	20
11	Jacobina	1286/2019	16
12	Jequié	264/2019	20
13	Juazeiro	14790/2018	50
14	Paulo Afonso	81/2019	25
15	Santo Amaro	14085/2018	16
16	Santo Antônio de Jesus	14020/2018	16
17	Senhor do Bonfim	27/2019	17
18	Simões Filho	28/2019	43
19	Teixeira de Freitas	29/2019	20

20	Vitória da Conquista	26/2019	38
	Total Geral Mensal Contratado em 2019		568
	Total Geral Anual		6816

	Total Geral Mensal Estimado para contratação em 2021 TRT5 (garrações 20 litros)		706
	Total Geral Anual Estimado para contratação em 2021 TRT5 (garrações 20 litros)		8472

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: _____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que não possui,
em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que os serviços
são prestados com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Lote	Item	Produto/serviço	CATMAT *	Unid.	Quant.	Média de preços (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros - para o TRT5 em 31 cidades do interior da Bahia	445485	unidade	8472	8,99	76.163,28
TOTAL GERAL							R\$ 76.163,28

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

ANEXO VIII DO EDITAL
PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Lote	Item	Produto/serviço	CATMAT *	Unid.	Quant.	Média de preços (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros - para o TRT5 em 31 cidades do interior da Bahia	445485	unidade	8472		
TOTAL GERAL							R\$

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	
Prazo de Validade	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____ (Assinat. Rep. Legal)

(Local) (Data)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.

2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazos de Garantia e Validade (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. **Pedido Mínimo:** não haverá pedido mínimo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2020, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, incluído o fornecimento e distribuição contínua para todas as unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, localizadas em 31 (trinta e uma) cidades no interior do Estado da Bahia**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/20, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 05718/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

Lote	Item	Produto/serviço	CATMAT *	Unid.	Quant.	Média de preços (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros - para o TRT5 em 31 cidades do interior da Bahia	445485	unidade	8472		
TOTAL GERAL							R\$

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: (.....)
Fax: (.....)

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.**

Prazo de entrega do material: máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo para substituição dos produtos: 1 (um) dia útil contado da notificação para este fim.

- Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações no lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do momento da entrega, sem qualquer custo adicional para a contratante.

Garantia: A garantia dos itens fornecidos obedecerá ao quanto previsto no Código de Defesa do Consumidor, contados do aceite definitivo.

Validade dos itens: a data de validade dos garrafões e a data de envase da água mineral, devem obedecer às portarias 387/2008 e 358/2009 do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

- A água envasada deverá ser entregue com validade de até quatro meses, contada da data do envase até a data de seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.
- Os garrafões vazios deverão ter validade de até 1 (um) ano de uso, contada da data de sua fabricação até a data de seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.

Pedido mínimo: não haverá pedido mínimo.

Salvador – BA, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

Nome do representante (sócio, procurador etc)

Nome da Empresa vencedora

P/ ADJUDICANTE

XXXXXXXXXXXXX

Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em www.comprasnet.com.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.